

CONCURSO PÚBLICO

N.º 1700121

AQUISIÇÃO DE

DESCAPSULADOR DE BANCADA DE FUNCIONAMENTO LINEAR E SEQUENCIAL

PARA O INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de “Descapsulador de bancada de funcionamento linear e sequencial”, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo *Conselho Diretivo* do IPST, IP, em 27/05/2021.

Artigo 4º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Aquisições.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a. Memória descritiva da proposta, onde deverá incluir os aspetos que o concorrente considere relevantes para apreciação da proposta;
- b. Declaração que a proposta apresentada cumpre todos os requisitos exigidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente procedimento;
- c. Nota justificativa do preço proposto;
- d. Descrição dos acessórios que fazem parte do equipamento proposto, incluídos no preço da proposta;
- e. Lista geral de todos os acessórios de fornecimento opcional e respetivos preços, para que seja possível uma decisão dos acessórios extra com que o equipamento deverá vir equipado;
- f. Nome do fabricante, país de origem e contactos disponíveis, preferencialmente via WEB;
- g. Descrição das características técnicas, e certificação caso seja aplicável;
- h. Sempre que as características sejam referenciadas a normas, deve o cocontratante indicar na proposta aquelas a que obedecem os equipamentos com os que concorre;
- i. Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo do concorrente e, em língua portuguesa.
- j. Contactos eletrónicos do concorrente, a utilizar pelo IPST, IP durante a execução do contrato;

k. Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, de acordo com os quais o mesmo se dispõe a contratar.

I. CONTRATO DE ASSISTENCIA TÉCNICA (CAT):

- i. Plano de manutenção recomendado pelo fabricante;
- ii. Lista de peças/componentes de substituição regular, e respetivos preços unitários;
- iii. Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
- iv. Preço total Anual para CAT Preventivo/Corretivo sem inclusão de peças.
- v. Preço total para uma visita corretiva.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.

4. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

Artigo 6º

PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais.

Artigo 7º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17:59** do dia **09 de junho de 2021** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.

2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8º

ERROS E OMISSÕES

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.

2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.

3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º**PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10º**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

- a. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na **Melhor relação qualidade-preço**, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artº 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** do presente Convite, que dele faz parte integrante, densificado através dos seguintes fatores e subfatores:
- i. **Preço total da Proposta (Ptp) - 80%;**
 - ii. **Prazo de entrega (Pe) 3 %;**
 - iii. **Prazo de garantia (Pg) 4 %;**
 - iv. **Desempenho Ambiental - Ruído (Amb.Rdo) – 3%**
 - v. **Contrato de Assistência Técnica Total (CATt) – 10%;**
 - v.1. Preço total anual após o período de garantia (CATt.aPg) – 5%;
 - v.2. Preço total anual durante o período de garantia (CATt.Pg) – 5%;

Artigo 11º**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- e) **Gestor do contrato do adjudicatário**, devendo conter a seguinte informação mínima:
 - e.1) Nome completo do Gestor do contrato;
 - e.2) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
 - e.3) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.
- f) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artº 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

(

ANEXOS



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

TITULO I

ATRIBUTOS DA PROPOSTA

1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp):

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com a estrutura prevista nos **Anexos II.a e II.b**, em que:

- 1.1. O preço unitário e total por posição, de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.a**;
- 1.2. **Preço total da proposta**, conforme a estrutura prevista no **Anexo II.b**;
- 1.3. Todos os preços propostos não deverão incluir o IVA;
- 1.4. Em caso de divergência, prevalecem os preços unitários ou mais decompostos;
- 1.5. Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem sobre os indicados em algarismos
- 1.6. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO II.a

..... [nº do procedimento]

| POS. | OBJETO DESIGNAÇÃO | UNIDADE MOV. | QUANT. | PUP | PREÇO TOTAL DA PROPOSTA | |
|------|--|--------------|--------|-------------|-------------------------|---------|
| | | | | | NUMÉRICO | EXTENSO |
| 1 | DESCAPSULADOR DE BANCADA - FUNCIONAMENTO LINEAR E SEQUENCIAL | UNID. | 1 | | | |
| | | | | VALOR TOTAL | | |

PUP --Preço unitária da proposta

ANEXO II.b

..... [nº do procedimento]

| | PREÇO TOTAL DA PROPOSTA | |
|----------------------------|-------------------------|---------|
| | NUMÉRICO | EXTENSO |
| VALOR TOTAL | | |
| VALOR TOTAL DO IVA (...%) | | |
| VALOR TOTAL (IVA INCLUIDO) | | |

2. PRAZO DE ENTREGA (Pe):

- 2.1. O Prazo de entrega deverá ser expresso em dias e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.c**;
- 2.2. Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, **é factor de exclusão da proposta**.
- 2.3. O prazo de entrega deverá ser expresso em dias, entendendo-se as expressões “**entrega imediata**” ou “**entrega à medida das necessidades**”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizada, significa que as entregas são feitas no prazo máximo de **48 horas (2 dias)**, a contar da hora de interpeação para a entrega.

- 2.4. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias.

ANEXO II.c

..... [nº do procedimento]

| OBJETO | | |
|--------|---|---------------|
| POS. | DESIGNAÇÃO | PRAZO ENTREGA |
| 1 | DESCAPSULADOR DE BANCADA DE FUNCIONAMENTO LINEAR E SEQUENCIAL | |

3. PRAZO DE GARANTIA (Pg):

- 3.1. O prazo de garantia deverá ser expresso em meses e de acordo com a estrutura prevista no **Anexo.d**;
- 3.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO II.d

..... [nº do procedimento]

| OBJETO | | |
|--------|--|----------------|
| POS. | DESIGNAÇÃO | PRAZO GARANTIA |
| 1 | DESCAPSULADOR DE BANCADA - FUNCIONAMENTO LINEAR E SEQUENCIAL | |

4. DESEMPENHO AMBIENTAL (Amb):

- 4.1. O Desempenho Ambiental dos equipamentos propostos deverá ser expresso e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.e**;
- 4.2. **RUIDO** (Amb.Rdo):
- 4.2.1. Os valores do ruído do equipamento proposto deverão ser expressos em **decibéis**;
- 4.2.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de valores superiores a 50db.

ANEXO II.e

..... [nº do procedimento]

| OBJETO | | DESEMPENHO AMBIENTAL | |
|--------|---|----------------------|--------|
| POS. | DESIGNAÇÃO | RUIDO (Amb.Rdo) | |
| | | Mínimo: | |
| | | Máximo: 50 db | |
| | | UNIDADE | QUANT. |
| 1 | DESCAPSULADOR DE BANCADA DE FUNCIONAMENTO LINEAR E SEQUENCIAL | db | |

5. CONTRATO ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL (CATt):

- 5.1. O Preço total do Contrato de Assistência Técnica Total deverá ser expresso em algarismos e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.f**;
- 5.2. PREÇO TOTAL APÓS PERÍODO DE GARANTIA (CATt.aPg):
 - 5.2.1. Preço total anual do equipamento proposto após o período de garantia, de acordo com o previsto no Caderno de encargos do presente procedimento;
 - 5.2.2. **Constitui fundamento para exclusão da proposta, a não apresentação do Preço Total do CATt após o período de garantia.**
 - 5.2.3. **Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de preço total anual superior a 20% do Preço total da proposta.**
- 5.3. PREÇO TOTAL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (CATt.Pg):
 - 5.3.1. A proposta deverá mencionar o Preço Total do CATt em período de garantia do equipamento proposto;
 - 5.3.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de preço total superior ao Preço Total **CATt.aPg** proposto.
 - 5.3.3. Entende-se sem custos o CATt.aPg do equipamento proposto, a não apresentação do preço.

ANEXO II.f

..... [nº do procedimento]

| POS. | OBJETO DESIGNAÇÃO | PREÇO TOTAL ANUAL - CATt | |
|------|--|--------------------------|--------------------------|
| | | APÓS PERÍODO GARANTIA | DURANTE PERÍODO GARANTIA |
| 1 | DESCAPSULADOR DE BANCADA - FUNCIONAMENTO LINEAR E SEQUENCIAL | | |

TITULO II
MODELO DE AVALIAÇÃO

A pontuação global de cada proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$Pf = 0,8 * Ptp + 0,03 * Pe + 0,04 * Pg + 0,03 * Amb.Rdo + CATt$$

1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp) – 80%:

- 1.1. O preço da proposta (**Anexo II.b**), resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Ptp = (-(Ppte/Pb)*100)+100$$

Em que,
Pb: Preço Base;
Ppte: Preço total da proposta

- 1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

2. PRAZO DE ENTREGA (Pe) – 3%:

O prazo de entrega será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Pe = -(Pep / Peb) * 100 + 100$$

Em que,

Peb: *Prazo de entrega máximo e instalação – 60 dias;*

Pep: *Prazo de entrega proposto.*

3. PRAZO DE GARANTIA (Pg) – 4%:

3.1. Para efeitos de cálculo, considera-se prazo máximo: 72 (Setenta e dois) meses;

3.2. O prazo de garantia será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Pg = 100 + (Dpga / (Dpgb * 0,01))$$

Em que,

Dpga: *Corresponde ao diferencial entre o Prazo de garantia proposto e o Prazo de garantia máximo;*

Dpgb: *Corresponde ao diferencial entre o Prazo de Garantia máximo e o Prazo de Garantia mínimo.*

3.3. A proposta com o prazo de garantia mínimo, terá uma pontuação de 1 (um) ponto;

3.4. A proposta que apresente um prazo de garantia superior ao prazo máximo previsto no presente procedimento, terá a pontuação de 100 (cem) pontos.

4. DESEMPENHO AMBIENTAL - RUÍDO (Amb.Rdo) – 3%:

O **Amb.Rdo** será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Amb.Rdo = -(Vp.Amb.Rdo/Vm.Amb.Rdo)*100+100$$

Em que,

Vm.Amb.Rdo: *Valor máximo aceite;*

Vp.Amb.Rdo: *Valor apresentado na proposta.*

5. CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL (CATt) – 10%:

5.1. O CATt será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:

$$CATt = (0,05 * CATt.aPg) + (0,05 * CATt.Pg)$$

5.2. CATt APÓS PERÍODO DE GARANTIA (CATt.aPg) – 5%:

O **CATt.aPg** será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$CATt.aPg = -(Pp.CATt.aPg/Pm.CATt.aPg)*100+100$$

Em que,

Pm.CATt.aPg: *Preço máximo a considerar é de 20% sobre o preço da proposta;*

Pp.CATt.aPg: *Preço proposto para o CATt.aPg.*

5.3. CATt DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (CATt.Pg) – 5%:

O **CATt.Pg** será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\text{CATt.Pg} = \left(-\left(\frac{\text{Pp.CATt.Pg}}{\text{Pm.CATt.Pg}} \right) * 100 \right) + 100$$

Em que,

Pm.CATt.Pg: Preço máximo a considerar é o preço proposto para o CATt.aPg;

Pp.CATt.Pg: Preço proposto para o CATt.aPg.

6. EM CASO DE EMPATE:

6.1. Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte ordem de prioridades:

- 1º Lugar – Preço total da proposta por Lote (Ptp), com maior pontuação;
- 2º Lugar – Prazo de garantia (Pg), com maior pontuação;
- 3º Lugar – Prazo de entrega (Pe), com maior pontuação;
- 4º Lugar – Desempenho Ambiental - Ruído (Amb.Rdo), com maior pontuação;
- 5º Lugar – Contrato de Assistência Técnica Total (CATt), com maior pontuação;

6.2. Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.